

**EDITAL CAVN Nº 20/2025****SELETIVA PARA O INGRESSO DE ESTUDANTES NO ANO LETIVO 2026
PARA O CAVN PRIMEIRO E SEGUNDO SEMETRE****RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02****Onde lê-se:****5 – COTAS PARA EGRESOS DE ESCOLA PÚBLICA, CONDIÇÃO DE RENDA E ETNIAS**

(...)

5.2.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas reservadas que se autodeclararam negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, caso sejam classificados(as), serão convocados para serem avaliados(as) pelos membros da Comissão de Heteroidentificação da UFPB, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

(....)

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1 O procedimento de verificação do(a) candidato(a) ocorrerá no CAVN, Bananeiras/PB, de forma presencial, e será informado através de edital específico de convocação, com data e horários definidos.

6.2 Candidatos(as) autodeclarados indígenas e quilombolas, optantes por cotas raciais, deverão apresentar a documentação de comprovação do pertencimento étnico, no momento da avaliação da heteroidentificação, através da declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena ou quilombola a qual pertence o(a) candidato(a) ou, para os indígenas, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPB, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).



Leia-se:**5 – COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA, CONDIÇÃO DE RENDA E ETNIAS**

(....)

5.2.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas reservadas que se autodeclararam negros (pretos e pardos), caso sejam classificados(as), serão convocados para serem avaliados(as) pelos membros da Comissão de Heteroidentificação da UFPB, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

(....)

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1 O procedimento de verificação do(a) candidato(a) de modo remoto (*on-line*), e será informado através de edital específico de convocação, com data e horários definidos.

6.2 Candidatos(as) autodeclarados indígenas e quilombolas, optantes por cotas raciais, deverão apresentar a documentação de comprovação do pertencimento étnico, na **Secretaria da Direção do CAVN (Comissão de Processos Seletivos)**, através da declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena ou quilombola a qual pertence o(a) candidato(a) ou, para os indígenas, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será analisada **Comissão de Processos Seletivos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

Bananeiras/PB, 17 de dezembro de 2025.

Rodrigo Ronelli Duarte de Andrade

Diretor do CAVN

